

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Secretaria(s) Solicitante(s): EDUCAÇÃO.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Laptops Educacionais Tipo II, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	01	LAPTOP EDUCACIONAL (TIPO II); conforme especificações do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; 1. Descrição Geral: 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor; 1.2. A base deverá ser acoplada ao monitor, permitindo a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível) e com tela sensível ao toque; 1.3. A base deverá possuir teclado e touchpad; 1.4. A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via usb; 1.5. A base deverá permitir o carregamento do equipamento. 2. Placa-mãe e Microprocessador: 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1,60 ghz; 2.2. Deverá possuir no mínimo 2MB de memória cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 3. Vídeo 3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 4. Memória: 4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 1600 MHZ ou superior; 5. Tela: 5.1. Tela touch screen capacitiva acoplada ao gabinete, com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 X 768 ou superior e que permita a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível); 5.2. Deverá possuir o vídeo integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4. Webcam integrada ao gabinete; 6. Disco Rígido: 6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido de estado sólido com 120GB SSD ou eMMC ou superior; 7. Comunicações: 7.1. Deverá possuir adaptador wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2X2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2. Deverá possuir conexão Bluetooth mínima de 4.0; 8. Portas e Interfaces:	PC	40

	8.1. Deverá possuir (01) uma saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, não sendo aceita soluções através de adaptadores; 8.2. No mínimo, 02 (duas) portas USB do tipo 3.0; 8.3. Deverá possuir o leitor de cartões do tipo micro SD; 8.4. Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge. 9. Multimídia: 9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10. Dispositivo Padrão: 10.1. Teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil), inclusive com a tecla “Ç”; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11. Energia: 11.1. Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V); 11.2. Bateria de Lithium-Ion recarregável, com autonomia mínima de 07 horas em streaming de vídeo utilizando conexão sem fio; 11.3. Possuir mecanismo de segurança que assegure, mesmo após a carga total da bateria, a não sobrecarga e superaquecimento; 11.4. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria. 12. Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 kg (um quilo e trezentos gramas), podendo sofrer variação +- 20% (mais ou menos vinte por cento). 13. Sistema Operacional e Gerenciamento: 13.1. Os laptops e seus periféricos deverão ser entregues com sistema operacional embarcado e configurado de fábrica, licença perpétua e direito de atualização automática por pelo menos o mesmo prazo da garantia (36 meses); 13.2. Deverá realizar atualizações automáticas de software e drivers (upgrades de versões, instalação de novos aplicativos e mudanças de configuração) diretamente da internet, sem a necessidade de conhecimento específico do usuário e permitir o agendamento de horário das atualizações; 13.3. A imagem do sistema operacional deverá ser customizada pela contratante e contratada, visando o atendimento de todas as primícias desejadas antes da produção fabril, incluindo o funcionamento off-line (fora da rede de internet), com no mínimo os aplicativos definidos pela Contratante, quando da definição da Imagem do Equipamento, totalmente funcionais; 13.4. Fornecer manual de operacionalização (Português do Brasil) impresso e em formato digital, disponibilizado em sítio; 13.5. A imagem do sistema operacional deverá ser mantida em disco, permitindo a recuperação/restauração do sistema e de seus aplicativos; 13.6. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do Laptop para instalação no referido sistema operacional; 13.7. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto e o teclado virtual. 14. Utilização dos softwares e aplicativos no ambiente escolar:		
--	--	--	--

		14.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir software que permita o controle de sala de aula, disponibilizando, no mínimo, os seguintes recursos; 14.1.1. Distribuir a tela de um equipamento para os demais; 14.1.2. Permitir que um determinado equipamento assuma o controle dos demais remotamente, permitindo intervenções; 14.1.3. Permitir o bloqueio remoto dos equipamentos (todos ou individualmente); 14.1.4. Compartilhar arquivos, podendo enviar arquivos para todos os equipamentos ou individualmente e receber arquivos de volta; 14.1.5. Bloquear o teclado e o mouse dos equipamentos (todos ou individualmente); 14.1.6. Iniciar a execução de aplicativos nos equipamentos, com a associação dos arquivos a serem abertos; 14.1.7. Visualizar a tela de todos os alunos, ou grupo de alunos, ou individualmente, a critério do professor; 14.1.8. Iniciar o software navegador de Internet nos equipamentos dos alunos já com um endereço eletrônico (URL) definido, salvando endereços favoritos; 14.1.9. Enviar questionários para os alunos, e visualizar o resultado das respostas em seu equipamento em tempo real; 14.1.10. Enviar aviso para os equipamentos conectados a aula selecionando um único aluno, vários alunos ou todos de uma vez; 14.1.11. Interagir por meio de troca de mensagens instantâneas com os equipamentos; 14.1.12. Distribuir e reproduzir de forma sincronizada o conteúdo de vídeos para todos os equipamentos		
--	--	--	--	--

1.2 - Informações complementares ao objeto:

Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Justifica-se o agrupamento em um único lote, por se tratar de uma única aquisição de bens específicos e a quantidade de itens ser pequena, bem como, a padronização é devida, face ao uso pedagógico dos alunos e respeitando o princípio da igualdade de condições inerentes à oferta de uma educação pública.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando as demandas tecnológicas da Secretaria de Educação.

3.2 – Considerando a necessidade de inclusão digital dos alunos da Rede.

3.3 – Considerando o uso das tecnologias associadas ao processo de ensino aprendizagem.

3.4 – Atendendo ao estabelecido no Termo de Convênio nº 202140579-5, a aquisição dos produtos relacionados se faz jus, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque tecnológico das Escolas Municipais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública,

impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão 3 passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente, primando sempre necessária atualização dos parques tecnológicos. Nas especificações deste Termo foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Pública, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 46.105 de 12/12/2012.

Justificativa da escolha:

- I. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;
- II. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário.

Face ao exposto, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) exarado neste processo e outros estudos correspondentes que se valeram da mesma solução, por se tratar de uma ação específica, a modalidade de compra por pregão é a que será utilizada para esta aquisição, com o pagamento único mediante a entrega dos bens pela contratada. Mantendo-se, desta forma, em consonância com as condições constantes no Termo de Convênio citado acima e com a legislação vigente, e visando, através da aquisição desses equipamentos tecnológicos, atender a necessidade de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, mediante distribuição equitativa; sendo que o quantitativo de equipamentos apurado para aquisição e constante do referido Termo de Convênio e do presente Termo de Referência, se baseou no valor da verba parlamentar destinada no convênio mais o valor da contrapartida do município, divididos pelo valor dos equipamentos apurados/estimados pelos técnicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação – MEC.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Não há necessidade de comprovação de qualificação técnica, sendo apenas necessário que os equipamentos sigam estritamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 – Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até **30 (trinta) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, Galpão 01, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga. O responsável pelo recebimento será Marcelo Enrique de Freitas Oliveira.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o

atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 10.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias úteis e que não gere obrigação futura.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no art. 104 e no art.117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Luiz Henrique Araujo, matrícula 34333-1;
Fiscal: Michael Ravel Silva, matrícula 38640-5.

11.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato.

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio, nos termos do art. 18, do Decreto 3.815 de 31 de março de 2021.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- **1454.12.365.401.2091.449052.1569-704**

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida no item 1.2 deste Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

13.2.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

13.2.1.1. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

13.2.2. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

13.2.3. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), a CONTRATADA não poderá recolher este componente, OU deverá prover a sanitização do mesmo, ou seja, eliminação em definitivo dos dados contidos na unidade, utilizando-se de software, de sua propriedade, especializado em algoritmos de sanitização, seguindo as boas práticas da segurança da informação.

13.2.4. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

13.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA ONSITE

13.3.1. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

13.3.2. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

13.3.3. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 07h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

13.3.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Município de Uberaba.

13.3.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

13.3.6. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

13.3.7. O atendimento deverá ser realizado até as 17h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

13.3.8. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

13.3.9. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

13.3.10. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

13.3.11. A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

13.3.12. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

13.3.13. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

13.3.14. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para

componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

13.3.15. A Contratada não poderá utilizar componente reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

13.3.16. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à 10 Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

13.3.17. A contratada deve garantir que os meios de armazenamento utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

13.3.18. Após o término da garantia estipulada no item 1.2, do presente Termo de Referências, as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela Seção de Manutenção de Computadores, setor responsável pelas manutenções dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. Cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Conforme Termo de Compromisso nº 202140579-5, o custo estimado total da contratação é de R\$ 100.000,00, já o custo estimado por unidade é R\$2.500,00, entretanto, o valor médio dos bens a serem adquiridos somente tem valor legal no processo quando feito pela equipe técnica da Secretaria de Administração, sendo assim, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa**

Mercadológica e oportunamente anexado ao processo, por meio dos documentos listados abaixo:

- I. Cotação;
- II. CNPJ (das empresas consultadas);
- III. Quadro Comparativo de Prévias, documento que apresenta o valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros descrito no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Luiz Henrique Araujo
Chefe do Departamento de Educação Tecnológica
Matrícula: 34333-1

Aprovado por
Ordenador de Despesa:

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 30 de junho de 2023.

Gestor:

Fiscal:

Luiz Henrique Araujo
Chefe do Departamento de Educação
Tecnológica
Matrícula 34333-1

Michael Ravel Silva
Agente Administrativo
Matrícula 38640-5